



Prefeitura de
São Vicente do Sul
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2014

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

III - PROCESSO LICITATÓRIO: n° 10150 0019 2014 0032

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

V - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link editais de licitação e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio n° 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Bloco Sul - Piso Superior do Hospital São Vicente do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra.

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução de cada obra é de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de início da obra.

IX - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Local: Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio n° 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS Data: **10/04/2014 às 09:00 hs** (horário de Brasília)

X - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Local: Rua General João Antonio n° 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 9 às 14 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, e email: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br



XI - ÍNDICE DO EDITAL:

- 1. DO OBJETO** (página 3);
- 2. DA HABILITAÇÃO** (páginas 3 à 6);
- 3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** (páginas 6 e 7);
- 4. DA PARTICIPAÇÃO** (página 7);
- 5. DA PROPOSTA E DO PREÇO** (páginas 7 e 8);
- 6. DO JULGAMENTO** (página 8);
- 7. DOS RECURSOS** (páginas 8 e 9);
- 8. DOS PRAZOS** (página 9);
- 9. DA EXECUÇÃO** (página 9);
- 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES** (páginas 9 e 10);
- 11. DAS PENALIDADES** (páginas 10 e 11);
- 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (página 11);
- 13. DISPOSIÇÕES GERAIS** (páginas 11 à 13);
- 14. DAS INFORMAÇÕES** (páginas 13 e 14);

XIII - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em ____/____/2014

Zero Hora em ____/____/2014

Diário Oficial do Estado em ____/____/2014

Site www.saovicentodosul.rs.gov.br em ____/____/2014

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral do Setor de Compras
Portaria nº 041/2013



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0019 2014 0032

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

“EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO BLOCO SUL - PISO SUPERIOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA”.

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que às **9:00 horas do dia 10 DE ABRIL DO ANO DE 2013**, em São Vicente do Sul, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações nomeada através do Decreto nº. 101/2013, para abertura dos envelopes para a presente licitação.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para reforma do Bloco Sul - Piso Superior do Hospital São Vicente do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme edital de Tomada de Preços nº 001/2014 e seus anexos.

1.2. Serão utilizados recursos oriundos da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, referente Consulta Popular 2010-2011, conforme empenho nº 136184529 de 03/02/2014 processo nº 1426082000136 e contrapartida do Município de São Vicente do Sul - RS.

1.3. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial técnico descritivo, Anexo V do presente edital, quanto à execução do serviço.

1.4. As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Recursos Estaduais

08.05.10.302.00122.1.106 (835) Reforma do Hospital - Ala Sul - DAHA/SES-Out Serv PJ

08.02.10.302.00122.2.058 (266) Manut Atividades Hospital - Outr. Serv. Terc. Pessoa Jurídica

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos itens 2.1.1 à 2.1.6 do presente edital, para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, até 03 (três) dias úteis antes do dia previsto para abertura dos envelopes.



2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

2.1.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

2.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

2.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- d) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



2.1.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem 2.1.3.1. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

2.1.3.2. A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

2.1.3.2.1. O licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices indicados no Item 2.1.3.2, deverá possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, objeto desta licitação.

2.1.3.2.2. O item 2.1.3.2., será somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

2.1.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro no CREA da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s);
- b) Atestado de visita fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

2.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO II, deste edital.

2.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943;



2.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no Setor de Compras, na data e hora marcada para da abertura. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO
SÃO VICENTE DO SUL RS.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOAO ANTONIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO
SÃO VICENTE DO SUL RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2. O ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - DEVERÁ CONTER:

- a)** CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS , expedido há mais de 3 (três) dias úteis do horário da abertura dos envelopes;
- b)** A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- c)** Outros documentos apresentados para a emissão do CERTICAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, que estejam com data de validade vencida ou tenham sido alterados;
- d)** Outras Declarações emitidas pela empresa, com data de emissão a mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.

3.3. Os documentos exigidos no item 3.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até 30 (trinta) minutos antes da entrega dos envelopes.

3.4. O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA - DEVERÁ CONTER:

- a)** Proposta financeira (Termo de Referência/Proposta de Preços), conforme Anexo I do Edital;
- b)** Planilha Orçamentária, conforme Anexos VI do edital;



c) Cronograma Físico financeiro, conforme Anexos VII do edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A empresa que for representada por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, deverá apresentar procuração no envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.2.1. Para empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO III parte integrante do presente Edital, junto aos documentos para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor.

4.2.2. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 4.2.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5-DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Da Proposta: A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, Anexo VI – Planilha Orçamentária, e Anexo VII – Cronograma Físico Financeiro.

5.1.1. A proposta deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Na proposta financeira deverão estar inclusos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação; todas as despesas como da entrega dos serviços licitados, dos encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, ônus diretos e indiretos, da administração, BDI, lucro e outras despesas incidentes sobre os serviços, não sendo admitidas quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

5.1.2. Na Planilha Orçamentária deverá constar a descrição de todos os itens e subitens, de acordo com objeto licitado, sendo vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referências.

5.1.3. No Cronograma Físico-financeiro deverá estar distribuído os serviços e materiais, conforme modelo Anexo VII do presente edital.

5.2. Do Preço: Na proposta de preço deverá ser indicado o preço global, em moeda corrente nacional, e o valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não poderá exceder o valor indicado no Anexo I Termo de Referência/Modelo de Proposta, **R\$ 162.530,41** (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e um centavos).



5.3. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvada aquela destinada a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.

5.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

5.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

6.4 Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

6.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.4.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.4 O disposto no subitem 6.4.1 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Serão desclassificados os itens das propostas que os licitantes cotarem mais de um preço para o mesmo item.

7. DOS RECURSOS

7.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.



7.1.1. Os recursos deverão ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações do Município.

8. DOS PRAZOS

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 13.15., do presente edital.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme descrito no item 13.15., do presente edital.

8.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado.

8.6. O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global.

9.2. A empresa deverá responsabilizar-se cível, administrativa e criminalmente pelos pareceres emitidos, sabendo-se que os responsáveis técnicos deverão emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com custos às suas expensas.

9.3. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, serão fiscalizados por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

10.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço (Minuta de contrato, parte integrante deste edital no ANEXO IV).



10.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do Município de São Vicente do Sul ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

10.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

10.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, todas as normas e legislação ambiental.

10.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho FGTS, PIS, INSS com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

10.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

10.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a municipalidade, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados, ou que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

10.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

10.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

10.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

10.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

10.2. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

10.2.1. Pagar ao licitante vencedor o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente edital nos prazos estipulados;

10.2.2. Prestar todas as informações necessárias ao licitante vencedor para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

10.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo licitante vencedor;

10.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente edital;

10.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:



11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pelo descumprimento, por parte do licitante vencedor, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

11.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo, cumulada com suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro - ANEXO VII, e emissão das notas fiscais, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra,

12.2. Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, e na última parcela deve apresentar a CNDT.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró data.

12.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

12.6. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pelo licitante vencedor, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

12.7. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC/FGV.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

13.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

13.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93.



13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

13.3.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.4. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

13.4.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 13.4 deste Edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada o licitante vencedor do certame.

13.6. A não regularização da documentação, no caso do licitante vencedor ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.4., deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13.7. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

13.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

13.10. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

13.11. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

13.12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

13.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.



13.14. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

13.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

13.16. É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.17. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

13.18. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Modelo de Termo de Referência/Proposta de Preços;

ANEXO II - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO III - Declaração de Enquadramento cfe. Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV - Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO V - Memorial Técnico Descritivo;

ANEXO VI - Planilha Orçamentária;

ANEXO VII - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VIII - Planta Baixa.

13.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14. DAS INFORMAÇÕES

14.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento, ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório, fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (art 41, parágrafo primeiro na Lei 8.666/93).



Prefeitura de
São Vicente do Sul
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações

14.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul RS, pelo telefone (55)3257.2897, em horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, 20 DE MARÇO DE 2014.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Edital examinado e aprovado em
__/__/____.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB nº 82.156



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0019 2014 0032
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

À

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

Item	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL R\$
01	Contratação de empresa para reforma do Bloco Sul - Piso Superior do Hospital São Vicente do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme edital de Tomada de Preços nº 001/2014 e seus anexos	

Obs.: Os valores das ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos profissionais técnicos, a serem pagas ao órgão competente deverão estar inclusos no valor da proposta.

- 1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) Dados Bancários:
Banco: _____ Agencia nº _____ Conta nº _____
- 4) Contato:
Sr.(Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal - Carimbo do CGC.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0019 2014 0032
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante),..... , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 001/2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CGC.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0019 2014 0032
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO III

MODELO

Declaração de Enquadramento conforme. Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

(dentro do envelope nº 1)

À Comissão de Licitações,

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Tomada de Preços nº 001/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0019 2014 0032
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2014

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DO BLOCO SUL - PISO SUPERIOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.049/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º _____, expedida por SSP/RS e CPF n.º _____, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu sócio-administrador Senhor _____, _____, _____, _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, SSP/RS e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Licitatório nº 10150 0019 2014 0032, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2014, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para reforma do Bloco Sul - Piso Superior do Hospital São Vicente do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme edital de Tomada de Preços nº 001/2014 e seus anexos.

1.2. Serão utilizados recursos oriundos da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, referente Consulta Popular 2010-2011, conforme empenho nº 136184529 de 03/02/2014 processo nº 1426082000136 e contrapartida do Município de São Vicente do Sul - RS.

1.3. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial técnico descritivo, Anexo V do presente edital, quanto à execução do serviço.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1.** A forma de execução do contrato para prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global.
- 2.2.** A empresa deverá responsabilizar-se cível, administrativa e criminalmente pelos pareceres emitidos, sabendo-se que os responsáveis técnicos deverão emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com custos às suas expensas.
- 2.3.** A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, serão fiscalizados por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1.** A contratante pagará ao contratado a importância de R\$ _____ (_____).
- 3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro - ANEXO VII do edital nº 018/2014, e emissão das notas fiscais, acompanhada da planilha de medição aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.
- 3.3.** No referido preço estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
- 3.4.** Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra. E na última parcela deve apresentar a CNDT.
- 3.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró data.
- 3.6.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- 3.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do serviço, e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
- 3.8.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.



CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do edital de Tomada de Preços 018/2014, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município, para execução completa da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.3. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.

4.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

4.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

4.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666-93.

4.5. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Recursos Estaduais
08.05.10.302.00122.1.106 (835) Reforma do Hospital - Ala Sul - DAHA/SES-Out Serv PJ
08.02.10.302.00122.2.058 (266) Manut Atividades Hospital - Outr. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

6.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do Contratante, ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.



- 6.1.5.** Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, todas as normas e legislação ambiental.
- 6.1.6.** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho FGTS, PIS, INSS com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.
- 6.1.7.** Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 6.1.8.** Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.
- 6.1.9.** Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.
- 6.1.10.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 6.1.11.** Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.
- 6.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.
- 6.1.13.** Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

6.2. DA CONTRATANTE:

- 6.2.1.** Pagar ao Contratado o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente contrato nos prazos estipulados;
- 6.2.2.** Prestar todas as informações necessárias ao Contratado para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- 6.2.3.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo Contratado;
- 6.2.4.** Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente Contrato;
- 6.2.5.** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:

- 7.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:
 - 7.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações impostas à mesma;
 - 7.1.2.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo, cumulada com suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Constituem motivo para rescisão do contrato:

8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, horários, prazos e/ou itinerário;

8.1.2. A subcontratação total ou seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

8.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços, objeto da presente licitação;

8.1.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

8.1.5. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da CONTRATADA;

8.1.6. Razões de interesse do serviço público;

8.1.7. A supressão por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

8.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1: _____

2: _____

Este contrato foi examinado e aprovado em

___/___/___.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB n° 82.156



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0019 2014 0032
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0018/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO V

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBRA: Reforma Bloco Sul- Piso Superior do Hospital São Vicente do Sul

ENDEREÇO: Antonio Gomes nº 386

ÁREA PROJETADA: 475,00 m²

Observações:

No caso de divergências entre cotas registradas numericamente e medidas tomadas em escala prevalecerão às primeiras.

Observar-se-á a Organização e Limpeza do Canteiro de Obras, durante a execução dos serviços.

Será solicitado, a qualquer tempo, ensaio de corpo de prova com o concreto utilizado na execução dos serviços.

Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, satisfazendo as exigências da ABNT.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente às determinações do responsável técnico pela execução da obra.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.

Quaisquer alterações, que por ventura se façam necessárias, por algum motivo não previsto neste memorial, deverão ser levadas previamente ao conhecimento do responsável técnico do projeto arquitetônico.

1.0 Serviços Preliminares:

Antes do início das obras a empresa deverá executar a colocação de uma placa de obra.

Inicialmente deverá ser executada a demolição de piso e retirada de aberturas (portas e janelas). Também deverá ser providenciada a remoção do piso vinílico existente.

O local destinado à execução da obra deverá ser limpo devendo os serviços, ser realizados pela empresa contratada, permitindo a real execução do projeto.

2.0 Esquadrias/Portas:

Janelas: todas as janelas serão em vidro temperado 8mm, em dimensões especificadas em projeto.

Portas Internas: as portas serão de madeira semi-oca, completas (folha da porta, guarnição, marcos, fechaduras e chaves, dobradiças), revestidas com massa acrílica e pintura epóxi. As dimensões as especificadas em projeto arquitetônico.



3.0 Revestimentos:

Todas as superfícies de alvenaria que forem danificadas, durante a remação das aberturas, deverão ser recompostas com reboco, massa corrida e pintura epóxi. Emboço: todas as paredes internas e externas receberão emboço.

O piso deverá ser vinílico 30x30cm, e=3,2mm, colado com cola própria para este tipo de piso. O tipo de piso deverá ser previamente acordado com a fiscalização da obra.

A superfície deverá ficar perfeitamente coberta e uniforme, não admitindo-se saliências e reentrâncias provenientes de materiais suspensos ou agregados ao acabamento que por ventura venham a se desprender causando estragos ao revestimento.

Obs.: Todas as portas deverão ser entregues com duas cópias de chaves cada, em perfeito funcionamento.

4.0 Pinturas :

Primeiramente todas **as paredes e portas serão** lixadas e preparadas para receberem a pintura.

Portas: Todas as portas serão lixadas e aplicadas massa corrida e pintura epóxi, inclusive as guarnições.

Paredes internas de alvenaria: Todas as paredes internas receberão, primeiramente, duas demãos de massa acrílica, e após tinta epóxi.

5.0 Serviços finais:

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem executados, estando o prédio limpo (interna e externamente), entulhos removidos (interna e externamente), e as instalações funcionando e em condições de pronta utilização.

Tanto a parede, portas e pisos, como toda a vidraçaria, deverão ter uma limpeza prévia.

O pessoal da obra, equipamentos de proteção individual, materiais e leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa responsável pela execução da obra.

São Vicente do Sul, Março de 2014.

Responsável Técnico:

Nilton Lopes Furlan
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A62990-1



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0019 2014 0032

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPREENDIMENTO: Reforma Bloco Sul - Piso Superior Hospital São Vicente Ferrer

LOCAL: São Vicente do Sul

AGENTE EXECUTOR: Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

BDI: 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	QTDE.	UNID	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		TOTAL	TOTAL + BDI
					MATERIAL	M.O	MATERIAL	M.O		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	74209	3,00	m ²	146,15	97,43	438,44	292,30	730,74	913,43
1.2	Demolição Manual de Piso de alta resistência	73801	350,00	m ²		11,67	-	4.084,50	4.084,50	5.105,63
1.3	retirada de batentes metalicos(aberturas e portas)	72148	40,00	un		23,79	-	951,60	951,60	1.189,50
TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES							438,44	5.328,40	5.766,84	7.208,55

2	ESQUADRIAS /PORTAS									
2.1	Vidro temperado E= 8mm c/estrutura em aluminio fornecimento e instalação	72119	50,00	m ²	176,00	104,00	8.800,00	5.200,00	14.000,00	17.500,00
2.2	Persianas Horizontais em aluminio-inclusive com acessorios de fixacao		45,00	m ²	150,00	65,00	6.750,00	2.925,00	9.675,00	12.093,75
2.3	Porta de madeira compensada 0,80x2,10 m incluso aduela 1A, alizar 1A e com dobradica e anel -fechadura de embutir completa	73910/006	15,00	un	423,04	215,36	6.345,60	3.230,40	9.576,00	11.970,00
TOTAL DE PAREDES							21.895,60	11.355,40	33.251,00	41.563,75

3	REVESTIMENTOS									
3.1	emboco Paulista(massa unica) traço 1:2:8 e=2,0cm preparo mecanico	74201/001	200,00	m ²	11,33	6,89	2.266,40	1.377,60	3.644,00	4.555,00
3.2	piso vinilico semiflexivel padrao liso, espessura 3,2mm,fixado com cola	72186	350,00	m ²	53,90	29,26	18.863,60	10.242,40	29.106,00	36.382,50
3.3	regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 espessura 2,0cm preparo manual	73920/1	350,00	m ²	6,19	4,12	2.165,10	1.443,40	3.608,50	3.608,50
TOTAL DE REVESTIMENTOS							23.295,10	13.063,40	36.358,50	44.546,00



ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	QTDE.	UNID	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		TOTAL	TOTAL + BDI
					MATERIAL	M.O	MATERIAL	M.O		
4	PINTURA									
4.1	Lixamento e prep. das superfícies rebocadas para pintura		1.135,00	m²	1,00	3,99	1.135,00	4.533,19	5.668,19	7.085,24
4.2	Fundo selador acrílico ambientes int -01demão	73751/001	1.135,00	m²	1,53	0,96	1.741,09	1.085,06	2.826,15	3.532,69
4.3	Emassamento com massa acrílica para amb. int,duas demaos (retoques)	74134/002	180,00	m²	7,22	5,14	1.298,88	925,92	2.224,80	2.781,00
4.4	Pintura epoxi(paredes e portas)	79460	1.255,00	m²	19,18	12,79	24.073,41	16.048,94	40.122,35	50.152,94
4.5	Pintura guarnições (portas)	79497/001	100,00	m²	11,79	7,86	1.179,00	786,00	1.965,00	2.456,25
4.6	Pintura com massa corrida em portas	74134/002	120,00	m²	7,22	5,14	865,92	617,28	1.483,20	1.854,00
TOTAL DE PINTURA							30.293,30	23.996,39	54.289,69	67.862,11

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	QTDE.	UNID	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		TOTAL	TOTAL + BDI
					MATERIAL	M.O	MATERIAL	M.O		
5	SERVIÇOS FINAIS									
5.1	Limpeza geral da obra (pisos, vidros e azulejos)	9537	475,00	m²		1,20	-	570,00	570,00	712,50
5.2	Remoção de entulhos		30,00	M³	10,00	7,00	300,00	210,00	510,00	637,50
TOTAL DE SERVIÇOS FINAIS							300,00	780,00	1.080,00	1.350,00

TOTAL DO ORÇAMENTO								TOTAL(R\$)	TOTAL + BDI(R\$)
								130.746,03	162.530,41

São Vicente do Sul, Março de 2014.

NILTON LOPES FURLAN
Arquiteto e Urbanista CAU A62990-1



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0019 2014 0032
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

**ANEXO VII -
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Obra: Reforma Hospital				BDI INCLUSO NO VALOR DA OBRA
DESCRIÇÃO	1º Mês	2º Mês	3º Mês	INCIDÊNCIA
SERVIÇOS PRELIMINARES	7.208,55	-	-	7.208,55
	100,00%			4,44%
ESQUADRIAS /PORTAS	41.563,75	-	-	41.563,75
	100,00%			25,57%
REVESTIMENTOS	22.273,00	22.273,00	-	44.546,00
	50,00%	50,00%		27,41%
PINTURA	-	33.931,06	33.931,06	67.862,11
		50,0%	50,00%	41,75%
SERVIÇOS FINAIS	-	-	1.350,00	1.350,00
			100,00%	0,83%
Total Geral				R\$ 162.530,41
				100,00%
Percentual por Período (%)	43,71%	34,58%	21,71%	
Valor por Período (R\$)	71.045,30	56.204,06	35.281,06	
Percentual acumulado	43,71%	78,29%	100,00%	
Total Acumulado	71.045,30	56.204,05	35.281,06	R\$ 162.530,41

São Vicente do Sul, Março de 2014.

Responsável Técnico:

Nilton Lopes Furlan
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A62990-1



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0019 2014 0032
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 ANEXO VIII ' BAIXA

